



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 11/2023

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS

PAPE 2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Processo nº 23100.009444/2023-82, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, que visa à normatização do processo de solicitação e dos critérios de análise para a concessão de auxílios a estudantes de graduação, torna público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos (PAPE), no exercício de 2023.

1. DA FINALIDADE

1.1. O PAPE tem como finalidade incentivar e fomentar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, ressalvados os casos de trancamento total de matrícula em eventos realizados de forma presencial, realizados em cidade distinta à do *campus* do proponente.

1.1.1. É possível o encaminhamento de solicitação de auxílio para participação em eventos da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), com exceção do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) e para os Jogos Universitários da Unipampa.

1.2. Em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Unipampa, o PAPE objetiva a democratização do acesso a eventos que contribuam para a qualificação da formação e que incentivem a permanência dos discentes na Universidade, abrangendo as áreas definidas pelo PNAES como eixos centrais da Política de Permanência.

2. DAS MODALIDADES DE EVENTOS

2.1. A concessão de auxílios para a participação em eventos presenciais, conforme item 1 desta Chamada Interna, está organizada em cinco modalidades: (i) eventos científicos; (ii) eventos culturais; (iii) eventos esportivos; (iv) eventos sobre ações afirmativas e (v) eventos de movimento estudantil/representação discente.

2.1.1. Eventos científicos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC ou em institutos/associações científicas devidamente regulamentadas.

2.1.1.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio serão considerados eventos científicos: apresentações realizadas na forma oral, apresentações na forma de pôster ou banners, participação como ministrante ou ouvinte em cursos, palestras ou mesas redondas.

2.1.2. Eventos culturais são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC ou por instituições/associações científicas ou culturais devidamente regulamentadas.

2.1.2.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, serão considerados eventos culturais: apresentações artísticas, festivais, exposições, mostras, workshops, feiras, vernissages, entre outros, sempre tendo como foco a promoção da cultura.

2.1.3. Eventos esportivos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC e/ou por confederações, federações ou associações no âmbito universitário devidamente regulamentadas.

2.1.3.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos esportivos: campeonatos, copas, torneios, encontros/*meetings* bem como outras formas de certames e provas esportivas específicas.

2.1.4. Eventos sobre ações afirmativas e inclusão são aqueles organizados por instituições de ensino, movimentos sociais, sindicatos, centrais sindicais, instituições religiosas, organizações não governamentais, organismos internacionais, entre outros, devidamente regulamentados, atuantes em prol das temáticas relacionadas às políticas públicas, aos movimentos sociais e às demais iniciativas voltadas a minorias e grupos socialmente discriminados, bem como à remoção de barreiras formais e informais para acesso aos bens e direitos historicamente constituídos pela sociedade, incluindo, entre outras, as questões étnico-raciais, a inclusão de pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento, as altas habilidades e a superdotação.

2.1.4.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos de ações afirmativas ou inclusão: participação em congressos, simpósios, conferências, *workshops*, palestras, seminários, oficinas, feiras, rodas de conversa e análogos.

2.1.5. Eventos de movimento estudantil/representação discente são aqueles organizados pelos próprios estudantes com o objetivo de defender seus interesses e direitos no âmbito acadêmico, político e social, através de mobilizações e debates coletivos.

2.1.5.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, são considerados eventos de movimento estudantil/representação discente: assembleias, congressos ou fóruns promovidos coletivamente pelos estudantes, por meio de entidades estudantis de âmbito estadual, nacional ou internacional.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Para a edição de 2023 do PAPE, serão disponibilizados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído em três etapas, conforme o item 4:

- a. primeira etapa: serão disponibilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b. segunda etapa: serão disponibilizados R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- c. terceira etapa: serão disponibilizados R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.1.1. Os auxílios serão concedidos, conforme a classificação em ordem decrescente de pontuação das propostas dentro de cada modalidade de evento.

3.1.2. Serão concedidos auxílios para participações em modalidades esportivas individuais ou auxílios para equipes coletivas. Para as equipes coletivas, o proponente será responsável por anexar a documentação de todos os participantes de sua equipe, os quais receberão os auxílios individualmente.

3.1.2.1. Somente serão contemplados os discentes das equipes esportivas coletivas, se estas equipes inscreverem, no mínimo, 10 atletas para a modalidade futsal, e 12 atletas para as demais modalidades.

3.2. Em caso de não disponibilização ou não utilização do valor previsto em cada etapa, por inabilitação ou não aprovação de propostas ou por sobra residual de recursos, a eventual diferença ficará automaticamente remanejada para a etapa subsequente.

3.3. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em evento distinto daquele da proposta de solicitação submetida nos termos desta Chamada.

3.4. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros da Universidade.

3.5. Não é assegurado ao discente o depósito do valor do auxílio antes do início do evento.

3.6. O discente que for selecionado deverá preencher e encaminhar o Modelo 24 (Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário), nos prazos previstos no item 4, via plataforma *moodle* do PAPE, no sítio eletrônico da Unipampa, disponível no endereço: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/course/view.php?id=20409>

3.6.1. Não serão aceitas para cadastramento de dados bancários os tipos de conta: poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

3.6.2. O discente deverá enviar, junto ao Modelo 24, cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou ainda print do aplicativo de qualquer instituição bancária da qual seja o titular (as cópias devem apresentar em forma clara e legível o número da conta corrente, número da agência e banco), no prazo estabelecido no item 4.

3.7. Em cada submissão, o discente poderá solicitar até duas modalidades de auxílios, sendo: (i) auxílio inscrição e (ii) auxílio participação.

3.7.1. O auxílio participação será pago no máximo por três dias de participação do discente no evento, sem considerar os dias de deslocamento, de acordo com as informações constantes no formulário *on-line* de solicitação do auxílio e valores dispostos no Quadro 1.

3.7.2. Para o auxílio à inscrição de eventos que necessitem de pagamento em moeda estrangeira, será considerado o valor cambial do dia da avaliação da proposta.

3.8. Os valores de cada modalidade de auxílio são definidos de acordo com o local de realização do evento e serão concedidos por dia de participação, conforme especificado pelo discente no formulário de submissão da solicitação, limitado a no máximo a três dias, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1: Valores dos auxílios concedidos pelo PAPE.

Local do Evento	Modalidade de Auxílio	
	Inscrição	Participação
Rio Grande do Sul	Até R\$ 80,00	R\$ 120,00
Demais estados da região Sul e estados das regiões Sudeste e Centro-Oeste	Até R\$ 100,00	R\$ 160,00
Estados das regiões Nordeste e Norte	Até R\$ 150,00	R\$ 200,00
América do Sul	Até R\$ 200,00	R\$ 200,00
América Central e do Norte, e África	Até R\$ 250,00	R\$ 250,00
Europa, Ásia e Oceania	Até R\$ 300,00	R\$ 300,00

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de execução do PAPE 2023 está organizado em três etapas, conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma de execução das etapas do PAPE 2023.

Etapas	Período do Evento	Prazo para Inscrição	Divulgação do Resultado Parcial	Interposição de Recursos até	Divulgação do Resultado Final
1ª	maio e junho	15/05/2023 a 31/05/2023	16/06/2023	19/06/2023	23/06/2023
2ª	julho, agosto e setembro	26/06/2023 a 08/08/2023	28/08/2023	29/08/2023	04/09/2023
3ª	outubro, novembro e dezembro	11/09/2023 a 16/10/2023	31/10/2023	01/11/2023	10/11/2023

4.2. Serão válidas somente as solicitações de auxílio e interposições de recursos realizadas, conforme os prazos determinados no Quadro 2.

5. DA PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIOS

5.1. O PAPE destina-se exclusivamente aos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação presencial da Unipampa.

5.1.1. É vedada a participação de discentes com trancamento total da matrícula.

5.2. A submissão da solicitação de auxílio deverá ser realizada exclusivamente por meio na plataforma *moodle* do PAPE, no sítio eletrônico da Unipampa, disponível no endereço: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/course/view.php?id=20409>

5.2.1. Alternativamente, o candidato poderá acessar o sistema eletrônico de inscrição por meio do *site* da Unipampa, conforme os seguintes passos: A partir da página inicial do *site* da Unipampa -> Menu Estudantes -> *Moodle* -> clicar na categoria de cursos PRAEC -> Clicar na opção Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos – PAPE 2023 -> Realizar a Autoinscrição.

5.3. Para a solicitação de auxílio, na plataforma *moodle* do PAPE, o discente deverá:

I – preencher e encaminhar digitalmente o formulário *on-line* de solicitação de auxílio;

II – encaminhar digitalmente os seguintes documentos comprobatórios da participação no evento:

a) comprovante de inscrição no evento, constando o comprovante de pagamento da inscrição, e/ou comprovante de aceite do trabalho/apresentação no evento, no qual conste, explicitamente, o nome do discente, especificando sua forma de participação, de acordo com uma, das seguintes modalidades:

- evento científico: apresentação oral ou trabalho completo, pôster ou *banner*; participação em mesa redonda, participação em curso, oficina ou palestra;
- evento cultural: apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra ou participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/apresentações culturais;
- evento esportivo: comprovante de inscrição de atleta para participação em eventos esportivos, ou comprovante de inscrição de equipe coletiva, no qual conste o nome do discente solicitante entre os atletas da equipe;
- eventos relacionados a ações afirmativas e inclusão: comprovante de participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra ou comprovante de participação como ouvinte em curso/oficina/palestra;
- eventos de movimento estudantil/representação discente: comprovante de participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra ou comprovante de participação como ouvinte em curso/oficina/palestra.

b) programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização do evento, bem como identificação ou chancela da instituição organizadora;

c) no caso de eventos esportivos, declaração de que o respectivo discente participará do evento na condição de competidor, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável pela representação esportiva da Unipampa (equipe ou atleta individual). Essa declaração poderá ser solicitada através do *e-mail*: praec@unipampa.edu.br

5.3.1. O discente deverá comprovar a sua forma de apresentação, na modalidade “evento científico” (oral, apresentações na forma de pôster ou *banners*, participação como ministrante ou ouvinte em cursos, palestras ou mesas redondas). Na falta dessa comprovação, será atribuída a pontuação mínima referente a essa modalidade.

5.4. A solicitação do auxílio deverá ser submetida de acordo com uma das modalidades de evento, contempladas pelo PAPE 2023, conforme item 2 desta Chamada - Das Modalidades de Eventos.

5.4.1. O processo de análise e decisão sobre a solicitação de auxílio considerará: (i) a adequação do período de realização do evento com o respectivo período da etapa do PAPE, conforme o cronograma do item 4 e (ii) os critérios de avaliação especificamente estabelecidos para a modalidade de evento ao qual a solicitação foi submetida, conforme item 6 desta Chamada.

5.5. O discente poderá realizar mais de uma solicitação de auxílio, independentemente da etapa do programa, desde que as solicitações sejam para modalidades de eventos distintas.

5.6. É de responsabilidade do candidato a submissão da solicitação de auxílio via internet.

5.6.1. Não serão reabertos prazos para submissão de solicitação de auxílio não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, falhas relacionadas à conexão com a internet ou com a plataforma *moodle*, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7. Caso o discente realize duas ou mais inscrições para o mesmo evento, serão consideradas para fins de avaliação as informações constantes na última inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS SUBMISSÕES DE AUXÍLIOS

6.1. Na avaliação das solicitações de auxílios, aplicar-se-ão critérios para a pontuação das propostas tomando como referência o evento pretendido, sendo dois critérios gerais e um critério específico, aplicável, conforme a modalidade de evento a que a solicitação foi submetida.

6.2. Os critérios gerais de avaliação das propostas são:

a) abrangência do evento: abrangência científica e acadêmica do evento, conforme indicado na documentação de programação do evento. Pontuação: internacional = 4 pontos; nacional = 3 pontos; estadual/regional = 2 pontos; local = 1 ponto;

b) aderência à área de formação do proponente: aderência do perfil do evento em relação ao curso ou área de formação do discente. Pontuação: relação direta com a área = 2 pontos; relação indireta/parcial com a área = 1 ponto; sem relação com a área = 0 ponto.

6.2.1. O critério previsto na alínea “b” do item 6.2 somente se aplica aos eventos científicos.

6.3. O critério específico de avaliação considera a modalidade de evento a que a proposta de solicitação de auxílio foi submetida e a forma de participação do discente no evento, sendo:

I – eventos científicos: apresentação oral ou trabalho completo = 4 pontos; apresentação de resumo/pôster = 3 pontos; participação em mesa redonda = 2 pontos; participação em curso/oficina/palestra = 1 ponto;

II – eventos culturais: participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra = 2 pontos; participação como ouvinte em curso/oficina/palestra/apresentações culturais = 1 ponto;

III – eventos esportivos: abrangência do evento conforme descrito em seu regulamento. Pontuação: internacional = 4 pontos; nacional = 3 pontos; estadual/regional = 2 pontos; local = 1 ponto;

IV – eventos relacionados a ações afirmativas e inclusão: participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra = 2 pontos; participação em curso/oficina/palestra = 1 ponto;

V - eventos de movimento estudantil/representação discente: participação como apresentador ou autor/coautor de trabalho/obra = 2 pontos; participação em curso/oficina/palestra = 1 ponto.

6.3.1. É de responsabilidade do discente o encaminhamento (via plataforma *moodle*) da documentação comprobatória dos respectivos critérios de avaliação.

6.4. Numa mesma etapa, é limitado a cinco o número total de propostas de auxílio aprovadas por *campus* para um mesmo evento.

6.4.1. Na modalidade “eventos esportivos”, esta regra não se aplica para equipes coletivas.

6.4.2. Na hipótese de mais de cinco propostas de auxílio aprovadas por *campus* para um mesmo evento, a definição dos contempláveis deverá ser feita nas próprias unidades, com ratificação pelas respectivas comissões locais de ensino, pesquisa ou extensão (a depender da natureza do evento).

6.4.3. Nos casos enquadrados no subitem 6.4.2, recomenda-se às respectivas comissões locais de ensino, pesquisa ou extensão que utilizem critérios de natureza acadêmica, tais como a relevância do trabalho/evento/participação, o mérito científico, a proximidade de conclusão do curso pelo discente, entre outros critérios considerados de relevância pela respectiva comissão.

6.4.4. Em caso de não atendimento ao disposto nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, ou quando ocorrerem situações não previstas nos subitens 6.4.2 e 6.4.3, a definição dos contemplados pelo auxílio será realizada pela PRAEC através de sorteio.

6.4.5. Poderá ser concedido o pagamento de auxílio em quantidade superior àquele estabelecido nos termos do subitem 6.4, desde que existam recursos financeiros disponíveis para pagamento de todas as propostas de solicitações de auxílio aprovadas na respectiva etapa.

6.5. A partir da segunda etapa de solicitações de auxílio, será priorizada a concessão de auxílio aos discentes que ainda não foram contemplados na edição 2023 do PAPE; nesse caso, subtrair-se-á um (1,0) ponto do score final da proposta de solicitação de auxílio daqueles discentes já contemplados em etapas anteriores do PAPE 2023.

7. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES

7.1. A análise e o julgamento do mérito das propostas de solicitações de auxílio serão coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, subsidiada por Comissão designada por portaria institucional.

7.2. As propostas de solicitações de auxílio serão classificadas a partir da respectiva pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada, em ordem decrescente, conforme cada modalidade de evento.

7.2.1. Na ausência de solicitações de auxílio aprovadas em uma ou mais modalidades de evento, os respectivos recursos previstos serão redistribuídos para a(s) modalidade(s) de evento com solicitações aprovadas.

7.3. Os resultados das avaliações têm previsão de divulgação nas datas constantes no cronograma do item 4 desta Chamada, em documento publicado no sítio eletrônico da PRAEC, salvo em situações especiais devido a problemas técnicos.

7.3.1. É responsabilidade do discente acompanhar a divulgação dos resultados do PAPE.

7.4. A cada etapa interna, respeitando-se o prazo disposto no cronograma do item 4, poderá ser interposto recurso para análise de reconsideração do respectivo resultado da solicitação de auxílio.

7.4.1. O discente poderá interpor recurso mediante preenchimento de formulário específico (Anexo II), e encaminhamento para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, no prazo estipulado no item 4 desta chamada interna.

7.4.2. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados dentro do período previsto no subitem 4 desta chamada interna.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O discente contemplado pelo PAPE 2023 fica obrigado a realizar a prestação de contas referente ao auxílio recebido.

8.2. Para fins de prestação de contas, o discente deverá encaminhar, por meio da Plataforma Moodle do PAPE 2023 (<https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/course/view.php?id=20409>), a seguinte documentação:

I – relatório de participação, conforme Anexo I, que deverá ser assinado pelo discente e pelo orientador, quando for o caso;

II – cópia dos comprovantes segundo a modalidade de auxílio concedido:

a) para auxílio inscrição – comprovante do pagamento da inscrição no evento realizado pelo discente, tais como boletos e notas fiscais. Para validação desse comprovante, é fundamental a identificação do discente nos documentos apresentados;

b) para o auxílio participação – documentação que comprove a participação do discente no evento, sendo aceito qualquer um dos seguintes comprovantes: certificado de apresentação de trabalho, certificado de participação ou de premiação em evento, ata ou lista de presenças de reunião, entre outros, considerando, em todos os casos, a obrigatoriedade da chancela, a identificação oficial ou o carimbo da instituição organizadora do evento no documento comprobatório.

8.3. A prestação de contas deverá ser realizada durante o período de vigência da edição 2023 do PAPE em até 15 dias após a realização do evento.

9. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

9.1. Fica obrigado à devolução do recurso recebido, por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o discente que receber o auxílio financeiro e não participar do evento, ou que não realizar total ou parcialmente a prestação de contas no prazo estabelecido, ou que não tiver aprovação da prestação de contas.

9.2. A GRU será emitida pela Unipampa mediante solicitação do discente por meio do *e-mail*: praecpermanencia@unipampa.edu.br ou, na omissão do discente, por solicitação da PRAEC (quando a falta de comprovação na prestação de contas, por parte do discente, não atender aos requisitos desta Chamada), devendo o discente pagá-la dentro do prazo de vencimento e, no prazo de até 10 (dez) dias, encaminhar por *e-mail* para a PRAEC (praecpermanencia@unipampa.edu.br) a cópia do comprovante de pagamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Unipampa não efetuará ressarcimento de quaisquer custos por meio do PAPE, tais como de passagens rodoviárias e aéreas, de pagamento de taxas de inscrição ou de pagamentos de outra natureza.

10.2. Poderá ser solicitado auxílio financeiro somente para eventos realizados no exercício financeiro 2023.

10.3. Os discentes que não cumprirem adequadamente quaisquer dos itens ou determinações estabelecidas por esta Chamada, estarão impedidos de participar do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos – PAPE, pelo período de 3 (três) anos.

10.4. Na impossibilidade de impressão dos anexos citados nesta Chamada, fica possibilitada a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É necessário que os documentos contenham as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

10.5. Os casos omissos deverão ser encaminhados via *e-mail* (praecpermanencia@unipampa.edu.br) para a apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Bagé-RS, 15 de maio de 2023.

ANEXO I

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

1. Dados do Discente:	
Nome:	
CPF:	Telefone:
Matrícula:	
<i>Campus:</i>	
Curso:	
<i>E-mail:</i>	

2. Dados do Evento	
Evento:	
Período do Evento:	
Modalidade do Auxílio:	
<input type="checkbox"/> Evento científico	<input type="checkbox"/> Evento cultural
<input type="checkbox"/> Evento esportivo	<input type="checkbox"/> Evento de ações afirmativas e inclusão
<input type="checkbox"/> Evento de movimento estudantil/representação discente	
Valor total do auxílio recebido (R\$):	
Comprovante de participação (descrever o tipo de participação e anexar cópia):	

_____, de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do(a) Discente_____
Nome e Assinatura do(a) Orientador(a) (quando aplicável)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do Curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação de auxílio na _____ etapa do PAPE 2023, para o seguinte evento:

Nome do evento: _____

Modalidade de evento: _____

Os _____ argumentos _____ com _____ os _____ quais _____ contesto _____ a _____ referida _____ decisão _____ são: _____

Local e data: _____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Discente Solicitante

Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES**, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 15/05/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130162** e o código CRC **0207629B**.